



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Departamento Jurídico Consultivo  
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA –  
D.U. Nº 139/2022 – DJ/NOVACAP,  
CELEBRADO EM 08/07/2022, ENTRE  
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E  
O CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM.**

**LOTE Nº 05**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil,, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e o **CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM**, inscrito no CNPJ sob nº 46.977.352/0001-00 (Doc. SEI/GDF nº [89954181](#) pág. 38), com sede na Área ADE Conjunto 20, Lote 04, Térreo, Águas Claras/DF, CEP: 71.989-300, formado pelas empresas: **GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**, inscrito no CNPJ sob nº 00.528.786/0001-14 (Doc. SEI/GDF nº [86393876](#) p. 3), e **CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.991.338/0001-62 (Doc. SEI/GDF nº [86393876](#) p. 4 e 18), Líder do Consórcio, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora **PAULA YASMIN PEREIRA MOHN**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [113470152](#) p. 2 e 4), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [142384998](#)), e sua Rerratificação ([144693933](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [144693996](#)) e sua Rerratificação ([144693996](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e o que mais consta dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00016773/2022-91](#) e [00112-00015461/2021-80](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, item 1.1., constante do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 139/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF Nº [113340562](#)), de forma que:

*Onde se lê:*

**"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1. O objeto do presente termo é a supressão do aditivo financeiro, no*

percentual de **24,55%** (*vinte e quatro reais e cinquenta e cinco por cento*), objeto do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ([113340562](#)) do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia – D.U. nº 139/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº nº [91662280](#))."

Leia-se:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é a supressão do aditivo financeiro, no percentual de **24,84** (*vinte e quatro virgula oitenta e quatro centavos*), objeto do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ([113340562](#)), rerratificado pelo **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ([114399605](#)), do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia – D.U. nº 139/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [91662280](#))."

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo torna-se parte integrante e inseparável.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1. Este Termo tem validade a partir da assinatura de todas as partes, considerando-se para efeito de contagem de prazos a data da última assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Elegem as partes o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Termo, se esgotadas as vias amigáveis.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM**

**PAULA YASMIN PEREIRA MOHN**



Documento assinado eletronicamente por **PAULA YASMIN PEREIRA MOHN, Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/07/2024, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/07/2024, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **145152636** código CRC= **3EFB29C3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarά - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)